

TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.
(a “Companhia” ou a “TPI”)

NIRE nº. 35.300.159.845
CNPJ nº. 03.014.553/0001-91

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 22 de março de 2016.

Data e Local: Realizada às 12h00m, do dia 22 de março de 2016, na sede social da Companhia – Rua Olimpíadas, nº 205, 142/143, São Paulo, SP, CEP 04551-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Regularmente convocados compareceram ao conclave os Conselheiros que ao final assinam esta ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidiu a Reunião o Sr. Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, e eu, Carlo La Selva, secretariei os trabalhos.

ORDEM DO DIA:

- (i) Encerrar o Programa de Recompra de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“Primeiro Programa de Recompra de Ações”);
- (ii) Deliberar sobre a instituição do Segundo Programa de Recompra de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“Segundo Programa de Recompra de Ações”).

DELIBERAÇÕES:

Em atenção ao item (i) da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, pelo encerramento do Primeiro Programa de Recompra de Ações, aprovado em Reunião de Conselho de Administração datada de 25 de março de 2015.

Com relação ao item (ii) da ordem do dia, os Conselheiros decidiram, após exame e discussão, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, aprovar a instituição do Segundo Programa de Recompra de Ações da Companhia. A recompra de ações da Companhia se dará na medida dos recursos disponíveis, sem redução do capital social e com a utilização de reservas, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como para alienação, venda a mercado ou lastro para planos de opção de compra de ações da Companhia, observadas: (i) as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis, em especial o Artigo 30, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada e a Instrução CVM 10/80, conforme alterada; (ii) o Artigo 17, inciso XXVIII do Estatuto Social da Companhia; e (iii) os termos e condições abaixo elencados:

Objetivo: *manutenção de ações em tesouraria para posterior cancelamento, alienação ou venda a mercado, bem como para utilização em planos de opção de compra de ações da Companhia com a finalidade de maximizar a geração de valor para os acionistas, tendo em vista o valor de cotação das ações da Companhia na Bolsa;*

Prazo: *o prazo máximo para aquisição das referidas ações é de 18 meses, com início em 22/03/2016 e término em 22/09/2017. A aquisição será feita no pregão da Bolsa de Valores – BM&FBovespa, a preço de mercado.*

Quantidade de ações em circulação no mercado: 72.965.271 ações ordinárias.

Quantidade de ações já mantidas em Tesouraria: 2.249.800 ações ordinárias.

Quantidade de ações a serem adquiridas: até 4.750.200 ações ordinárias.

Instituição financeira que atuará como intermediária: BTG Pactual CTVM S.A..

Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver: Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações: Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores; Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas em bolsa.

Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade. Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009. Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso: Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos.

Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015. A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos oriundos da geração de caixa da Companhia.

Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos: A Companhia tem apresentado plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos, uma vez que suas operações são fortes geradoras de caixa e os financiamentos concedidos a clientes são essencialmente de curto prazo.

O Conselho de Administração delegou poderes a Diretoria para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações adotadas. A Diretoria da Companhia estabelecerá a oportunidade e a quantidade de ações a serem adquiridas, bem como seu cancelamento e alienação, em observância aos limites e ao prazo de vigência estabelecidos no âmbito do Segundo Programa de Recompra de Ações, sendo que as operações de recompra serão realizadas a preços de mercado em bolsa.

Por fim, restou deliberado, por todos os membros presentes, que todo o material suporte anexo a presente reunião deverá ser rubricado pelo advogado/secretário da Companhia, Sr. Carlo La Selva.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente, após ter agradecido a contribuição de todos, finalizou o conclave. O secretário lavrou a presente ata que, após lida seus termos em voz alta, foi por todos os presentes aprovada. São Paulo, 22 de março de 2016. Assinaturas: Mesa: Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz - Presidente. Carlo La Selva – Secretário. Conselheiros de Administração: Ana Cristina Solheid da Costa de Carvalho; Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz; Ronny Anthony Janovitz; François Moreau; João Villar Garcia; Marcelo Souza Monteiro; Leonardo Almeida Aguiar; Ricardo Stabille Piovezan.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA

São Paulo, 22 de março de 2016.

Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
Presidente

Carlo La Selva
Secretário
OAB/SP – 339.353